**PORTARIA PRES N0 009/2022, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022**

Designa fiscal Substituto de contrato administrativo e dá outras providências.

O presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 35, inciso III da Lei 12.378 de 31 dezembro 2010 e artigo 150, inciso XLIV, do Regimento Interno do CAU/AM, aprovado pela Deliberação Plenária DPAM n° 109/2017, adotada na Reunião Plenária Ordinária n° 68, realizada no dia 18 de OUTUBRO de 2017. Alterada pela Deliberação Plenária DPAM nº 123/2018, adotada na Reunião Plenária Ordinária n° 73, realizada no dia 28 de MARÇO de 2018.

**Considerando** o que prescreve o inciso III do art. 58 e o artigo 67 da Lei 8.666, de 1993.;

**Considerando** o quadro atual de empregados públicos do CAU/AM.;

**RESOLVE:**

Art. 1º **Designar,**  no âmbito do processo administrativo e contrato de prestação de serviço a seguir identificado, o empregado comissionado que se segue para o desempenho das funções que especifica:

**Processo Administrativo:** 057/2022

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços de obra de manutenção da sede do CAU/AM, incluindo todos os serviços necessários, com fornecimento de material, além da limpeza e retirada dos entulhos e sobras decorrentes dos serviços.

**Contratante:** CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO AMAZONAS - CAU/AM

**Contratado(a):** V.S OBRAS VENCESLAU DOS SANTOS RODRIGUES

**Fiscal do contrato:** André Farias Ribas

Art. 2° Sem prejuízo dos efeitos das designações anteriores para os mesmos fins, as atividades de fiscalização e gestão do instrumento jurídico de que trata esta Instrução de Serviço têm início nesta data.

Art. 3° A(s) pessoa(s) designada(s) nesta Portaria deverá(ão) exercer as atribuições de fiscalização e gestão do instrumento jurídico nos termos da legislação vigente, em especial das Leis n° 4.320, de 1964, n° 8.666, de 1993, e n° 10.520, de 2002, cumulativamente com as atribuições ordinárias do emprego público ocupado.

Art. 4º Em caso de necessidade de substituição, será emitida Portaria específica para este fim.

Art. 5º Fica garantido ao gestor e fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir de 30 de setembro de 2022.

Manaus, 30 de setembro de 2022.

ARQ. E URB. JEAN FARIA DOS SANTOS

Presidente CAU/AM